

## 1 Objetivo

Essa Política, em consonância com as Políticas de Sustentabilidade e de Gerenciamento Integrado de Riscos, estabelece as diretrizes do gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climático em todas as Entidades do Sistema e na relação do Sicredi com associados e demais partes interessadas, de forma a prevenir a ocorrência de perdas financeiras, legais ou reputacionais, decorrentes de danos sociais, ambientais ou climáticos, observando as determinações legais, regulamentares e autorregulatórias.

## 2 Definições

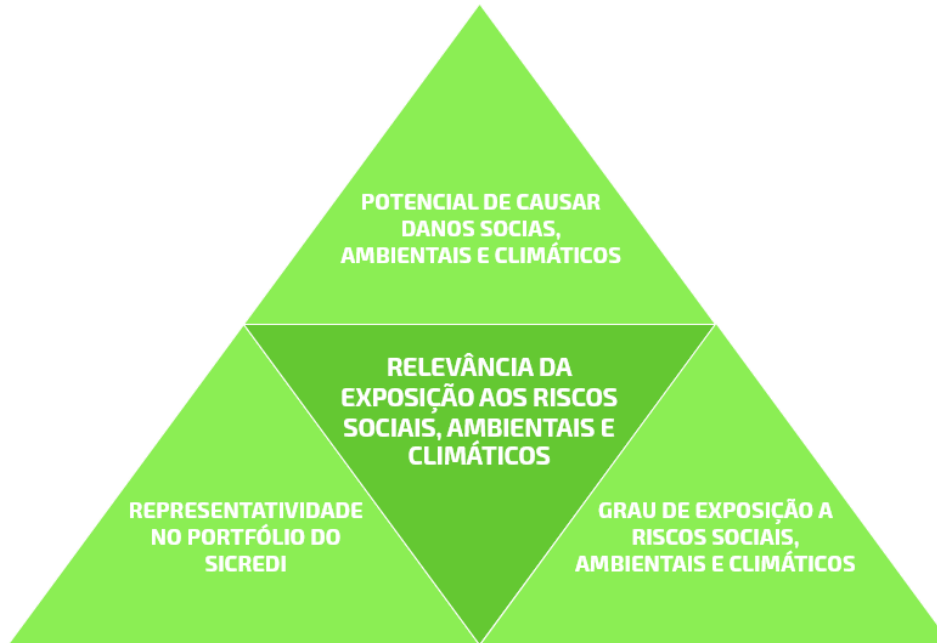
**Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos são a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos dessas naturezas.**

O gerenciamento dos riscos<sup>1</sup> sociais, ambientais e climáticos prevê a adoção de procedimentos, sistemas e rotinas a fim de identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar, controlar e reportar os riscos sociais, ambientais e climáticos presentes nas operações, de acordo com a natureza dos produtos, serviços e atividades financiadas, compatíveis com o modelo, natureza e complexidade do negócio, bem como adequada à dimensão e à relevância da exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos aplicados à carteira do Sicredi.

A definição de para quais produtos/serviços financeiros oferecidos pelo Sicredi - bem como de para quais setores/atividades, é imprescindível o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos - se dá através da análise sistêmica e anual da combinação dos seguintes critérios:

- Potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos;
- Representatividade no portfólio do Sicredi;
- Grau de exposição a riscos sociais, ambientais e climáticos.

<sup>1</sup> Conforme definição do que são os riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecida na resolução Res. CMN n 4557/2017.



**Combinados, tais critérios compõem a relevância dos riscos sociais, ambientais e climáticos aos quais estamos expostos, que determinam quando devemos adotar processos específicos para o gerenciamento desses riscos.**

### 3 Diretrizes

As regras para avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos estão estabelecidas na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos e o detalhamento dos processos aplicáveis nos Manuais relacionados, devendo prever, minimamente:

- Avaliação de potenciais impactos e riscos sociais, ambientais e climáticos dos produtos e serviços ofertados, tanto na criação quanto na manutenção destes, subsidiando as decisões dos fóruns de governança, com o objetivo de minimizar a possibilidade de eventuais repercussões sociais, ambientais e climáticas negativas provenientes de nossas operações, bem como ampliar as oportunidades oriundas de produtos e serviços sustentáveis;
- Adoção de mecanismos de monitoramento e controle dos riscos sociais, ambientais e climáticos para as operações vigentes, de acordo com o nível de exposição das mesmas, assim como tratamento dos riscos identificados (aplicação de ações mitigatórias, aceite de risco ou eliminação do risco);

- Adoção de rotinas e procedimentos para avaliação, aceitação e monitoramento de garantias, que incluam critérios de verificação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Adoção de rotinas e procedimentos para avaliação e homologação de fornecedores/prestadores de serviços/terceiros, bem como de parceiros estratégicos, que incluam critérios de verificação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Adoção de cenários, rotinas e procedimentos relativos à gestão dos riscos climáticos físicos e de transição, de acordo com as especificidades do negócio do Sicredi;
- Adoção de ferramentas quantitativas para avaliação e gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos da carteira e das contrapartes, de forma a classificar e monitorar as operações sujeitas ao risco de crédito.
- Manutenção da metodologia e registro de dados referentes às perdas incorridas pela instituição;
- Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados ao financiamento de grandes projetos de infraestrutura, desenvolvido através do instrumento denominado *Project Finance*<sup>2</sup>;
- Adoção de métodos para avaliação dos processos de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos em nossas operações, para processos de captação de recursos junto a parceiros multilaterais;
- Verificação dos critérios restritivos e de impedimento, bem como dos créditos vedados, estabelecidos nos normativos internos de crédito, assim como das seções de delimitações e vedações de liberação de crédito, dispostas na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos;
- Adoção de mecanismos para prever/identificar mudanças tempestivas de mercado/preferência de consumo atrelados a fatores de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

---

<sup>2</sup> *Project Finance* é um método de financiamento em que o credor verifica principalmente as receitas geradas pelo projeto, tanto como fonte de reembolso, quanto como segurança para a exposição. Essa modalidade pode assumir a forma de financiamento de construção de uma nova instalação de capital ou refinanciamento de uma instalação pré-existente, com ou sem melhorias. Em tais transações, o credor normalmente é pago exclusivamente, ou quase exclusivamente, com os recursos gerados pelos serviços provenientes da instalação, como a energia vendida por uma central elétrica, por exemplo. O mutuário geralmente é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) e o reembolso depende do fluxo de caixa do projeto financiado.

- Atendimento à declaração de apetite por riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecida na RAS (*Risk Appetite Statement*) – documento anexo à Política de Gerenciamento Integrado de Riscos.

## 4 Estrutura do Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

A estratégia acerca do tema de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos compete ao Conselho de Administração da Sicredi Participações S.A. (SicrediPar), e a estrutura para o acompanhamento e adequado gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, que dá suporte a todas as Entidades do Sicredi, é centralizada no Banco Cooperativo Sicredi, subordinada à Diretoria Executiva de Riscos, a qual é responsável pelo gerenciamento integrado de todas as modalidades de riscos.

O detalhamento dos papéis e responsabilidades está disposto na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

## 5 Disposições Finais

A área da Diretoria Executiva de Riscos do Banco Cooperativo Sicredi, responsável pelo Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, é responsável por esta Política e por coordenar seu respectivo processo de revisão.

Esta Política entra em vigor imediatamente após sua publicação e deve ser divulgada interna e externamente.

### Base Regulatória/Legislação aplicável

- Resolução CMN nº 4.557/2017
- Resolução CMN nº 4.945/2021
- Normativo SARB 14/2014



Em caso de dúvidas relacionadas ao conteúdo desta Política, contatar a Coordenação de Risco Socioambiental do Centro Administrativo Sicredi (CAS).